



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1108/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre Qualificação dos Servidores Municipais do Município de Pontão-RS.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei Legislativo nº 003/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Município de Pontão – RS fica autorizado a promover, anualmente, curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas municipais.

Parágrafo Único – A referida qualificação será destinada a todos os funcionários das escolas existentes no Município.

Artigo 2º - Os cursos serão ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), profissionais da saúde, corpo de bombeiros.

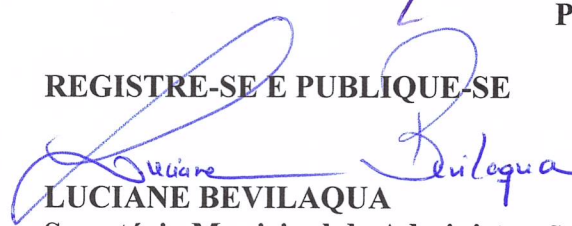
Artigo 3º - Os cursos deverão ter periodicidade anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 07 dias do mês de junho de 2019.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 07 de 19 até 21 / 06 / 19

Em 07 / 06 / 19


RESF. PUBLICAÇÃO